



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 19/01/2020

N° 59001483

Versão: 01

Data: 19/01/2017

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA			CNPJ	59.309.302/0001-99
Logradouro	AVENIDA COMENDADOR JOSÉ ZILLO			Cadastro na CETESB	495-135-7
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
160		DIST. INDUSTRIAL I	19908-170	OURINHOS	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Seringas e agulhas; fabricação de

Bacia Hidrográfica
42 - PARANAPANEMA ALTO

UGRHI
17 - MÉDIO PARANAPANEMA

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
14.540,92	10.117,64			

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
06:00		06:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
32	278

Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91205697	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: ASSIS

Esta licença de número 59001483 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 19/01/2020

N° 59001483

Versão: 01

Data: 19/01/2017

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser lançados na rede pública coletora de esgotos de acordo com diretrizes do SAE de
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. Os resíduos gerados no estabelecimento deverão ter destinação adequada atendendo ao artigo 51 do regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
Fica vedada a disposição de resíduos sólidos industriais junto a coleta pública.
Para a Renovação da presente Licença deverá ser comprovada a destinação de TODOS os resíduos sólidos industriais.
04. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados de modo a não causar incômodos e inconvenientes ao bem estar público. Nesse sentido deverão ser tomadas medidas de modo a atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos (agulhas, seringas, etc), utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: PRODUÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
 - Auto clave (Qtde: 1) (7,50 kW)
 - Compressor de ar (Qtde: 2) (37,00 kW)
 - Compressor de ar (Qtde: 1) (75,00 kW)
 - Compressor de ar (Qtde: 1) (90,00 kW)
 - Compressor de ar (Qtde: 1) (160,00 kW)
 - Fresadora vertical (Qtde: 1) (2,30 kW)
 - Injetora (Qtde: 2) (6,50 kW)
 - Injetora (Qtde: 4) (16,00 kW)
 - Injetora (Qtde: 14) (8,50 kW)
 - Injetora (Qtde: 9) (17,00 kW)
 - Injetora (Qtde: 5) (22,00 kW)
 - Etiquetadeira (Qtde: 2) (1,50 kW)
 - Moinho (Qtde: 5) (2,20 kW)
 - Moinho (Qtde: 3) (15,00 kW)
 - Câmera de Esterilização (Qtde: 2) (25,00 kW)
 - Central de alimentação (Qtde: 2) (7,50 kW)
 - Central de alimentação (Qtde: 1) (5,00 kW)
 - Embaladora termoformadora de (Qtde: 12) (2,50 kW)
 - Embaladora termoformadora de (Qtde: 2) (2,00 kW)
 - Embaladora stick pack (Qtde: 1) (1,00 kW)
 - Secador de ar (Qtde: 2) (3,10 kW)
 - Secador de ar (Qtde: 1) (4,70 kW)
 - Secador de ar (Qtde: 1) (1,60 kW)
 - Secador de ar (Qtde: 1) (1,00 kW)
 - Embaladora BOPP (Qtde: 1) (1,20 kW)
 - Embaladora BOPP (Qtde: 1) (2,50 kW)
 - Embaladora stand up pouch (Qtde: 1) (2,50 kW)
 - Encaixotadora de blister (Qtde: 5) (1,20 kW)
 - Embaladora bandeja de tubo (Qtde: 1) (2,50 kW)
 - Encaixotadora de bandeja tubos (Qtde: 1) (1,30 kW)
 - Montador de seringa (Qtde: 14) (1,00 kW)
 - Flexografia de seringa (Qtde: 14) (1,00 kW)
 - Flexografia de papel (Qtde: 1) (1,80 kW)
 - Unidade de água gelada (Qtde: 2) (15,00 kW)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 19/01/2020

N° 59001483

Versão: 01

Data: 19/01/2017

RENOVAÇÃO

- Unidade de água gelada (Qtde: 1) (6,50 kW)
- Unidade de água gelada (Qtde: 2) (2,60 kW)
- Montadora de agulhas (Qtde: 3) (7,50 kW)
- Montadora de seringa com agul (Qtde: 3) (7,50 kW)
- Montadora de tubos (Qtde: 1) (2,30 kW)
- Montadora de tampa (Qtde: 1) (1,00 kW)
- Montadora de tampa (Qtde: 1) (2,30 kW)
- Centrifuga para tubo gel (Qtde: 2) (2,30 kW)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A presente Licença de Operação se refere a renovação da Licença de Operação nº 59000992 de 04/08/2014.